**INFORME DE CAUCIONAMENTO EM DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO COM SUCESSÃO**

**<Nome empresarial do agente sucessor>**, sigla: **<Sigla na CCEE>**, inscrita no CNPJ/MF sob n°: **<CNPJ>**, na qualidade de agente sucessor do agente **<Nome empresarial do agente sucedido>**, sigla: **<Sigla na CCEE>**, inscrito no CNPJ/MF sob n°: **<CNPJ>**, na qualidade de agente sucedido informa o caucionamento dos débitos do agente sucedido conforme informações abaixo:

a) Número da conta corrente do agente sucedido em que foi realizado o depósito do valor: <Número da conta do sucedido>;

\* É obrigatório que seja uma conta de custódia do Banco Bradesco em nome do agente sucedido, cadastrada na CCEE.

b) Valor da caução: <Valor em R$>;

\* É obrigatório que o valor da caução seja referente ao valor inadimplido pelo agente sucedido, considerando que, caso haja um novo valor disponível, o agente deve considerar esse valor para a caução, conforme disposto no art. 51, § 3º, IV da REN ANEEL nº 957/21.

c) Data do caucionamento: <DD/MM/AAAA>;

d) Origem do débito/inadimplência: <Ex: Liquidação do MCP>;

e) Mês/ano de referência do débito/inadimplência: <MM/AAAA>; e

f) Número do processo de desligamento voluntário com sucessão: <Número do processo>.